



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
CEDUC

EDITAL DE SELEÇÃO DE COORDENADOR ADJUNTO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

**Edital 01/2023 CEDUC/UNIFEI
PROCESSO Nº 23088.003072/2023-96**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Em conformidade com a Resolução CEPEAd nº 86/2019, a Comissão instituída pela Portaria nº 2367/2022 da Reitoria da UNIFEI, em conjunto com o Centro de Educação (CEDUC) da UNIFEI, FAZ SABER que estarão abertas, no período de 03 de março até 02 de abril de 2023, as inscrições para o processo seletivo de Coordenador Adjunto UAB/UNIFEI, nos termos da Lei 11.273/2006 e da Portaria Capes 102, de 10 de maio de 2019, para atender demanda do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB) da UNIFEI, nos termos seguintes:

1.1. A presente seleção de coordenadores da UAB será regida por este Edital e será executada por colegiado composto por professores nomeados pela Portaria No 2367/2022 - RT de 18 de novembro de 2022.

1.2. Área de formação: Ciências Exatas e da Terra, Ciências Biológicas, Engenharias, Ciências da Saúde, Ciências Agrárias, Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas, Linguística, Letras e Artes, Multidisciplinar.

1.3. Local de atuação: *campus* UNIFEI Itajubá.

1.4. Número de vagas: 1 (uma) para Coordenador Adjunto da UAB.

1.5. O coordenador será selecionado com base nos critérios estabelecidos no presente documento.

1.6. A atuação do coordenador não gerará quaisquer vínculos empregatícios com a UNIFEI, sendo sua atribuição e remuneração definida de acordo com o sistema de bolsas Capes, conforme Portarias Capes 183/2016 e 15/2017.

1.7. O candidato que for bolsista da UAB não poderá acumular bolsas, de acordo com a lei nº 11.273/2006.

1.8. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado do processo de seleção.

1.9. Os candidatos classificados em posições excedentes poderão ser chamados, caso



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
CEDUC

haja desistência ou caso seja constatada a inaptidão pela Direção do CEDUC de um ou mais dos candidatos selecionados.

1.10. São requisitos para a contratação:

- a) ter nacionalidade brasileira ou estrangeira com situação regular no país;
- b) estar quite com as obrigações eleitorais;
- c) estar quite com as obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino);
- d) ter disponibilidade para desenvolver as atividades propostas.

2. DOS CARGOS E ATRIBUIÇÕES

2.1. Cargo: Coordenador Adjunto da UAB.

2.2. Função: coordenador

2.3. Remuneração: O candidato selecionado fará jus à bolsa CAPES de Coordenador Adjunto no valor de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais, que poderá ser reajustado pela CAPES.

2.4. O candidato deve comprovar enquadramento no perfil abaixo, conforme as Portarias da Capes nº 183/2016, em seu art. 4º, XII e 15/2017.

a) Perfil: experiência de, no mínimo, três anos de magistério superior.

2.5. Ter disponibilidade de 20 horas semanais para as atividades de Coordenação. O horário precisa ser flexível de segunda-feira a sábado, a critério exclusivo da Direção do CEDUC.

2.6. O Coordenador Adjunto deverá exercer as seguintes funções, em parceria com o Coordenador UAB:

- a) Gerir todas as atividades de interface da UAB com a UNIFEI;
- b) Receber recursos Capes e providenciar utilização adequada, dentro da UNIFEI ou nas fundações de apoio;
- c) Realizar a articulação dos cursos;
- d) Gerenciar os sistemas UAB/Capes: Sisub, SGB, Sicapes, Atuab e outros;
- e) Participar das ações do Foruab;
- f) Representar a UNIFEI na DED/Capes;
- g) Estabelecer o relacionamento com os polos;
- h) Gerenciar os bolsistas;
- i) Cadastrar bolsas no SGB e alunos no Sisub;
- j) Elaborar e gerenciar os processos seletivos de bolsistas UAB;
- k) Manter comunicação com a Capes;



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
CEDUC

- l) Realizar reuniões periódicas com os coordenadores dos cursos, tendo em vista a gestão de todas as atividades acadêmico-operacionais;
- m) Acompanhar as demandas de viagem dos cursos aos polos;
- n) Elaborar relatórios de cumprimento de objeto (RCO), parciais ou finais, sob demanda da Capes ou no período de prestação de contas;
- o) Coordenar a elaboração dos editais de seleção de alunos dos cursos de especialização da UAB/UNIFEI;
- p) Acompanhar os processos seletivos de alunos;
- q) Acompanhar as ações da UAB na UNIFEI;
- r) Gerenciar os recursos UAB quando esses forem transferidos para as fundações de apoio;
- s) Providenciar a informatização de todas as atividades UAB;
- t) Manter o arquivo digital atualizado e disponibilizá-lo para a direção do CEDUC e/ou outros órgãos da UNIFEI que necessitem das informações para fins de controles internos e externos;
- u) Promover treinamentos para a equipe envolvida com as atividades UAB, em parceria com demais núcleos do CEDUC;
- v) Manter contato com outras Universidades integrantes do programa UAB para troca de experiências e constante melhoria do programa;
- w) Organizar toda a legislação vigente que regulamenta a EaD;
- x) Articular a criação de novos cursos em nível de graduação e pós-graduação;
- y) Outras funções estabelecidas pela UAB e pela Direção do CEDUC.

2.7. Requisitos básicos:

- a) atender ao requisito exigido para atuação como Coordenador Adjunto, de acordo com Portarias Capes 183/2016 e 15/2017 (experiência mínima de 3 anos no exercício do magistério superior);
- b) ter conhecimento do Ambiente Virtual de Aprendizagem *Moodle*.

2.8. Requisitos adicionais:

- a) o candidato deverá cumprir o estabelecido na Lei nº 11.273/2006 e nas Portarias nº 183/2016 e nº 15/2017 e respectivas regulamentações, que definem as orientações e diretrizes para a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa da UAB;
- b) ter disponibilidade de carga horária semanal, desde que devidamente comprovadas a compatibilidade de horários e a ausência de prejuízo às atividades exercidas em possíveis cargos ou funções acumuladas;
- c) ter domínio no uso do computador, internet e demais recursos de informática;
- d) ter disponibilidade para realizar atividades inerentes à função de Coordenador Adjunto em horário flexível de segunda-feira a sábado, inclusive para viagens a critério da Direção do CEDUC;



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
CEDUC

e) ter experiência em educação a distância.

2.9. Requisitos desejáveis:

a) formação pós-graduada.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O período de inscrição será do dia **03 de março de 2023** a **02 de abril de 2023** às 23h55.

3.2. A inscrição deve ser realizada por meio do formulário

<https://forms.gle/Pz9kR9Fq6DvHhXv76>

4. DA SELEÇÃO

Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, pela soma simples das notas obtidas em função da avaliação do currículo. Os critérios de avaliação do currículo estão descritos no Anexo I.

As informações contidas no currículo documentado serão pontuadas. O candidato deverá anexar a documentação informada no currículo no ambiente de inscrição.

Serão eliminados os candidatos que não anexarem a documentação durante sua inscrição.

Esta etapa é eliminatória e classificatória.

A lista com os candidatos classificados será divulgada no *link* <https://ceduc.unifei.edu.br/editais> até o dia **06/04/2023**.

5. DA COMISSÃO JULGADORA

5.1 O processo seletivo será conduzido e homologado pelo colegiado criado especificamente para este fim e composto pelos professores Maria Elizabete Villela Santiago (presidente), José Gilberto da Silva e Milady Renata Apolinário da Silva e a servidora Marly Mendonça de Oliveira, conforme Portaria N° 2367/2022 - RT de 18 de novembro de 2022, ficando impedida a participação de cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau com os candidatos inscritos.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

6.1. A Avaliação do Currículo (AC) corresponderá a 100% da nota final.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
CEDUC

6.2. No caso de vacância, será chamado o segundo classificado, mas caso a lista de classificação esteja vazia, deverá ocorrer um novo processo seletivo para suprir a vacância de acordo com o processo aqui descrito.

6.3. São estabelecidos os seguintes critérios de desempate para este edital:

- a) Candidato com maior idade;
- b) Maior tempo de experiência em Coordenação ou Direção;
- c) Maior tempo de experiência na Educação a Distância;
- d) Maior tempo de experiência na Educação Superior.

Não serão considerados comprovantes referentes a esses itens que não tenham sido anexados ao formulário de inscrição dentro do prazo delimitado.

7. DO RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO:

7.1. O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico <<https://ceduc.unifei.edu.br/editais>>, a partir do **dia 06 de abril de 2023**.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso contra o resultado do Processo Seletivo, devidamente fundamentado, dirigido ao Centro de Educação (CEDUC/UNIFEI) (direcao.ceduc@unifei.edu.br), no prazo de até 2 dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado preliminar, conforme art. 56 da Lei nº 9.784/1999.

9. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO:

9.1 O resultado final do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico <<https://ceduc.unifei.edu.br/editais>>, a partir do **dia 14 de abril de 2023**.

9.3. Após a divulgação, o selecionado será convocado pelo CEDUC para o preenchimento e assinatura do termo de compromisso para cadastramento de bolsista junto ao programa Universidade Aberta do Brasil/Capes e da declaração de não acúmulo de bolsas, tendo em vista o início de suas atividades **a partir de maio de 2023**.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Validade: 4 (quatro) anos, a contar da data da divulgação do resultado do processo seletivo

10.2. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo colegiado nomeado para conduzir este edital.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
CEDUC

11. CRONOGRAMA

Lançamento do edital	02/03/2023
Período de inscrição	03/03/2023 a 02/04/2023
Análise das candidaturas	04/04/2023 a 05/04/2023
Publicação do resultado preliminar	06/04/2023
Interposição de recurso	10/04/2023 a 11/04/2023
Análise dos recursos	12/04/2023 a 13/04/2023
Publicação do resultado final	14/04/2023

Itajubá, 02 de março de 2023.

Profa. Dra. Maria Elizabete Villela Santiago
Presidente da Comissão / Diretora do CEDUC/UNIFEI



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
CEDUC

Anexo I

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO	
Itens	Formação Pontuação
I - Titulação (Máximo 10 pontos) Obs.: Será computado o valor da titulação maior.	Graduação 3 pontos
	Especialização 5 pontos
	Mestrado 7 pontos
	Doutorado 10 pontos
II – Experiência em Coordenação ou Direção (Máximo de 15 pontos)	1 ponto por ano de atuação
III - Magistério Ensino Superior (Máximo de 25 pontos)	1 ponto por ano de atuação
IV – Professor nos Cursos a Distância, reconhecidos pelo MEC (Máximo de 10 pontos)	1 ponto por ano de atuação

Obs.: Os Itens II, III e IV são acumulativos.